



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º 1º ao Contrato n.º 49736/2023/2025

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 49736/2023**

Considerando o pleiteado pela Contratada na Carta/Com n.º 441/2024 (166702944) e Carta/Com n.º 156/2025 (166702855), a análise e deferimento da Comissão Executora por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP (166703509) e do Despacho – SEEC/SECONT/SUCORP/UGCORP (166703437), a orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC (166703127), e ainda a análise procedida pela Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres por intermédio da Nota Técnica N.º 13/2025 - SEEC/SCG/COGEC/DIREC/GERCON (166888274), todos constantes no Processo n.º 04044-00041000/2024-71 e 04033-00023206/2023-02, em conformidade com o art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em cumprimento a delegação de competência prevista no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo [Decreto n.º 44.486 de 02/05/2023](#), **DECIDO:**

**APOSTILAR o Contrato n.º 49736/2023 (121153374)** firmado com a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.497.401/0001-97, que tem por objeto:

1. Alterar o Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, visando incluir na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o seguinte texto:

**11.62 - Do fornecimento de armas não-letais:**

11.62.1 A CONTRATADA deverá, sem ônus financeiro adicional à Administração Pública, disponibilizar armas não-letais, especificamente espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel, em estrita conformidade com o regulamento estabelecido pela [Portaria DG/PF n.º 18.045/2023](#).

11.62.1.1 A disponibilização dos referidos armamentos deverá ocorrer nos postos de vigilância estratégicos previamente relacionados pela CONTRATADA (166703349), com fundamento nas Cartas/Com n.º 441/2024 (166702944) e n.º 156/2025 (166702855), de acordo com a análise da Comissão Executora do Contrato, por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP (166703509) e Despacho – SEEC/SECONT/SUCORP/UGCORP (166703437), bem como no Parecer de Deferimento MJSP n.º 14.400/2024 (166703279), nos termos da Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC (166703127).

11.62.2. O fornecimento e manutenção dos armamentos não-letais serão realizados sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em caso de aumento de preço ou variação cambial, ou qualquer outra hipotética variável que possa ser utilizada como argumento para solicitar um eventual reajuste futuro.

11.62.3. A CONTRATADA deverá, em até 120 (cento e vinte) dias, após solicitação da CONTRATANTE, entregar o armamento não-letal previsto nos postos estipulados e realizar o preparo dos respectivos funcionários, conforme legislação.

1.1. Compete a Comissão Executora verificar o cumprimento do Plano de Implementação, em sua totalidade, detalhado na Carta/Com n.º 156/2025 (166702855).

2. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura.

3. A eficácia do Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

*Pela **CONTRATADA**:*

**DANIELE DE MELO**  
Procuradora da empresa

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DE MELO, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 31/03/2025, às 19:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **166885923** código CRC= **27918054**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3414-6183

---

04033-00023206/2023-02

Doc. SEI/GDF 166885923